

## Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 87/2025/SPG-e

**PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – AGOSTO/2025****1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

**2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV**

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBProf} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBProf: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

P<sub>l</sub> - preço da fração dos destilados leves;

P<sub>m</sub> - preço da fração dos destilados médios; e

P<sub>p</sub> - preço da fração dos destilados pesados.

#### Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

**Se SP<sub>nac</sub> ≤ 0,60% m/m, S = 0; e**

**Se SP<sub>nac</sub> > 0,60% m/m, S = (SP<sub>nac</sub> - 0,60) . D<sub>s</sub> / 0,10**

onde:

SP<sub>nac</sub> - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D<sub>s</sub> - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

**Se TANP<sub>nac</sub> ≤ 0,5 mgKOH/g, A = 0; e**

**Se TANP<sub>nac</sub> > 0,5 mgKOH/g, A = 0,0133 . (TANP<sub>nac</sub> - 0,5) . PPref**

onde:

TANP<sub>nac</sub> - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

**Se NP<sub>nac</sub> ≤ 0,25% m/m, N = 0; e**

**Se NP<sub>nac</sub> > 0,25% m/m, N = 0,0133 . (NP<sub>nac</sub> - 0,25) . PPref**

onde:

NP<sub>nac</sub> - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Corres	
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargo CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargo: CIF NWE
1	Brent DTD	-	37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%
2	Alagoano	Alagoas	42,60	0,020	-	0,150	33,24%	29,46%
3	Albacora	Campos	20,30	0,531	2,300	0,429	7,96%	23,74%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,550	2,000	0,500	8,10%	23,80%
5	Araçari	Potiguar	37,13	0,023	0,150	0,190	15,11%	35,25%
6	Atapu	Santos	27,70	0,363	0,390	0,334	17,76%	22,84%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,270	9,500	0,470	0,30%	14,90%
8	Azulão	Amazonas	64,20	0,017	0,020	0,001	87,10%	12,90%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,064	0,170	0,121	16,10%	30,50%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,064	0,170	0,121	16,10%	30,50%
11	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,353	0,300	0,343	17,68%	28,12%
12	Baúna	Santos	35,60	0,205	0,250	0,160	28,29%	29,33%
13	Berbigão	Santos	28,40	0,326	0,140	0,311	18,00%	28,37%
14	Bravo	Campos	19,20	1,220	0,500	0,610	8,40%	22,60%
15	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,190	0,301	18,70%	25,60%
16	Caburé	Recôncavo	68,10	0,003	0,070	0,110	87,50%	12,50%
17	Canário	Recôncavo	30,50	0,087	0,310	0,100	6,70%	25,97%
18	Conceição B	Potiguar	19,80	0,671	0,100	-	3,40%	18,30%
19	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%
20	Cricaré	Espírito Santo	17,70	0,370	0,960	0,252	6,47%	21,44%

21	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,057	0,210	0,660	12,72%	26,24%
22	Estação São Roque	Recôncavo	37,60	0,043	0,130	0,220	15,67%	29,81%
23	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,010	0,250	1,146	3,82%	11,01%
24	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,050	0,280	0,070	12,82%	22,68%
25	Frade	Campos	19,40	0,742	1,700	0,090	8,10%	24,30%
26	Gavião Azul	Parnaíba	50,30	0,163	0,030	0,001	27,30%	72,70%
27	Gavião Branco	Parnaíba	46,90	0,113	0,050	0,003	11,30%	88,70%
28	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,30	0,205	0,120	0,001	59,10%	40,90%
29	Gavião Real	Parnaíba	48,70	0,099	0,090	0,000	15,60%	84,40%
30	Gavião Vermelho	Parnaíba	50,30	0,151	0,100	0,001	27,20%	72,80%
31	Gavião Preto	Parnaíba	57,40	0,239	0,080	0,001	63,20%	36,80%
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	56,50	0,050	0,070	0,000	64,00%	36,00%
33	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,146	0,350	0,110	10,78%	32,72%
34	FAL	Espírito Santo	13,00	0,365	2,010	0,290	0,57%	19,28%
35	Irerê	Potiguar	26,56	0,306	0,460	0,250	9,00%	23,00%
36	Itapu	Santos	29,30	0,244	0,060	0,284	18,66%	29,62%
37	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,056	0,220	0,140	11,78%	24,29%
38	Lagoa Parda	Espírito Santo	26,50	0,283	1,274	0,374	12,20%	32,20%
39	Lapa	Santos	23,20	0,570	0,740	0,556	13,00%	18,50%
40	Tupi	Santos	30,70	0,319	0,270	0,281	21,00%	27,00%
41	Macau	Potiguar	28,50	0,482	0,100	0,359	16,00%	20,10%
42	Marlim	Campos	23,30	0,567	1,090	0,371	13,78%	26,42%
43	Marlim Sul	Campos	22,20	0,574	0,940	0,438	13,18%	24,42%
44	Mero	Santos	29,60	0,310	0,240	0,302	18,78%	26,72%
45	Concessão Miranga	Recôncavo	37,10	0,053	0,860	0,105	17,40%	30,20%
46	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,001	0,040	0,070	78,45%	21,55%
47	Ostra	Campos	17,70	0,370	2,500	0,670	2,50%	23,81%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,032	0,420	0,260	16,50%	28,68%
49	Papa-Terra	Campos	13,50	0,723	2,100	0,930	3,74%	14,71%
50	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,470	1,330	10,66%	24,06%
51	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,392	1,630	0,323	13,06%	24,84%
52	Peregrino	Campos	14,40	1,670	1,000	0,580	6,95%	19,08%
53	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,004	0,500	1,140	82,94%	7,18%
54	Pescada	Potiguar	54,80	0,004	0,040	0,004	69,60%	22,75%
55	Enchova Mistura	Campos	24,00	0,609	1,300	0,132	15,00%	25,80%
56	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,518	0,300	0,566	9,20%	19,60%
57	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,047	0,100	0,100	15,10%	22,50%
58	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,359	0,100	0,542	5,60%	19,80%
59	Rabo Branco	Sergipe	31,60	0,304	0,131	0,120	15,30%	30,90%
60	Redonda	Potiguar	18,30	0,497	0,100	0,659	1,70%	15,90%
61	Rio Ipiranga	Espírito Santo	28,00	0,298	0,142	0,298	15,80%	29,90%
62	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,025	0,040	0,080	16,30%	27,60%
63	Roncador	Campos	23,40	0,608	1,180	0,380	14,00%	26,80%
64	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,049	0,930	0,230	6,76%	25,88%
65	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,047	0,230	0,290	9,65%	25,04%
66	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,009	0,030	0,475	62,70%	18,10%
67	Santa Luzia	Espírito Santo	22,00	0,308	0,720	0,267	9,77%	26,25%
68	São Rafael	Espírito Santo	30,40	0,143	0,100	0,162	18,12%	32,83%
69	Sapinhoá	Santos	30,01	0,351	0,300	0,324	19,53%	27,29%
70	Sépia	Santos	27,40	0,387	0,400	0,398	17,88%	24,72%
71	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,340	0,930	0,110	12,42%	24,08%
72	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,336	0,310	0,301	20,86%	26,52%
73	Tabuleiro	Alagoas	28,09	0,254	0,320	0,260	15,50%	24,29%
74	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,025	0,260	0,160	22,81%	32,13%
75	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,755	0,180	0,333	16,58%	26,82%
76	Tiê	Recôncavo	38,40	0,033	0,100	0,190	19,50%	27,56%
77	Trovoada	Recôncavo	33,82	0,138	0,030	0,080	13,43%	25,29%
78	Uirapuru	Recôncavo	39,78	0,034	0,100	0,070	23,23%	27,91%

79	Upanema	Potiguar	37,20	0,029	0,560	0,150	22,72%	30,35%
80	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,003	47,74%	26,06%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Agosto/2025
Gasoline 10 PPM	89,0846
ULSD 10 PPM	91,1494
O.C. 3,5%	63,0671
Brent DTD	68,2055
Dólar US\$	5,4463
Sulfur De-escalator Platts	0,2000

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de agosto de 2025 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.335,6622	68,1822
2	Albacora	Campos	1.993,8339	58,2036
3	Albacora Leste	Campos	2.002,7782	58,4647
4	Araçari	Potiguar	2.229,7765	65,0912
5	Atapu	Santos	2.131,4066	62,2196
6	Atlanta	Santos	1.615,5126	47,1597
7	Azulão	Amazonas	2.656,3887	77,5448
8	Baiano Mistura*	Camamu	2.192,9066	64,0149
9	Baiano Mistura*	Recôncavo	2.192,9066	64,0149
10	Barracuda-Caratinga	Campos	2.181,2047	63,6733
11	Baúna	Santos	2.290,2934	66,8578
12	Berbigão	Santos	2.187,4530	63,8557
13	Bravo	Campos	1.994,6184	58,2265
14	Búzios	Santos	2.167,3584	63,2691
15	Caburé	Recôncavo	2.656,1078	77,5366
16	Canário	Recôncavo	2.065,5491	60,2971
17	Conceição B	Potiguar	1.957,4882	57,1426
18	Condensado de Mexilhão	Santos	2.656,3031	77,5423
19	Cricaré	Espírito Santo	2.005,5701	58,5462
20	Estação NCS	Recôncavo	2.109,0613	61,5673
21	Estação São Roque	Recôncavo	2.182,4345	63,7092
22	Fazenda Belém	Potiguar	1.840,0376	53,7140
23	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.088,4459	60,9655
24	Frade	Campos	2.014,9460	58,8199
25	Gavião Azul	Parnaíba	2.698,6882	78,7796
26	Gavião Branco	Parnaíba	2.710,0030	79,1099
27	Gavião Caboclo	Parnaíba	2.676,1956	78,1230
28	Gavião Real	Parnaíba	2.706,9611	79,0211
29	Gavião Vermelho	Parnaíba	2.698,7567	78,7816
30	Gavião Preto	Parnaíba	2.673,2941	78,0383
31	Gavião Tesoura	Parnaíba	2.672,7289	78,0218
32	Golfinho	Espírito Santo	2.166,8480	63,2542
33	FAL	Espírito Santo	1.898,3929	55,4175
34	Irerê	Potiguar	2.057,4784	60,0615
35	Itapu	Santos	2.206,2014	64,4030
36	Itaparica	Recôncavo	2.094,6634	61,1470
37	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.146,5923	62,6629
38	Lapa	Santos	2.032,8756	59,3433

39	Tupi	Santos	2.201,9434	64,2787
40	Macau	Potiguar	2.088,5830	60,9695
41	Marlim	Campos	2.110,8871	61,6206
42	Marlim Sul	Campos	2.088,8810	60,9782
43	Mero	Santos	2.178,8136	63,6035
44	Concessão Miranga	Recôncavo	2.190,4196	63,9423
45	Murucututu	Recôncavo	2.662,5069	77,7234
46	Ostra	Campos	1.932,1420	56,4027
47	Ouro Preto	Recôncavo	2.178,6526	63,5988
48	Papa-Terra	Campos	1.851,5716	54,0507
49	Pargo Cluster	Campos	2.048,8904	59,8108
50	Parque das Baleias	Campos	2.073,9830	60,5433
51	Peregrino	Campos	1.902,4009	55,5345
52	Peroá	Espírito Santo	2.536,6327	74,0489
53	Pescada	Potiguar	2.595,1764	75,7579
54	Enchova Mistura	Campos	2.112,4115	61,6651
55	Polo Potiguar	Potiguar	2.016,7341	58,8721
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.107,0333	61,5081
57	Ponta do Mel	Potiguar	1.987,3184	58,0134
58	Rabo Branco	Sergipe	2.189,6249	63,9191
59	Redonda	Potiguar	1.911,4034	55,7973
60	Rio Ipiranga	Espírito Santo	2.182,9689	63,7248
61	Rio Ventura	Recôncavo	2.166,7897	63,2525
62	Roncador	Campos	2.112,8808	61,6788
63	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.051,8570	59,8974
64	Sabiá da Mata	Potiguar	2.081,6529	60,7672
65	Sanhaçu	Potiguar	2.481,9530	72,4527
66	Santa Luzia	Espírito Santo	2.088,2336	60,9593
67	São Rafael	Espírito Santo	2.233,3220	65,1947
68	Sapinhoá	Santos	2.190,2963	63,9387
69	Sépia	Santos	2.148,5689	62,7206
70	Sergipano Terra	Sergipe	2.084,9861	60,8645
71	Sul de Tupi	Santos	2.195,4587	64,0894
72	Tabuleiro	Alagoas	2.127,5116	62,1059
73	Tartaruga	Sergipe	2.268,3900	66,2184
74	Tartaruga Verde	Campos	2.148,5860	62,7211
75	Tiê	Recôncavo	2.194,9243	64,0738
76	Trovoada	Recôncavo	2.118,9887	61,8571
77	Uirapuru	Recôncavo	2.231,5373	65,1426
78	Upanema	Potiguar	2.248,6002	65,6407
79	Urucu	Solimões	2.432,1892	71,0000

\* Corrente presente em mais de uma bacia

### 3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de agosto de 2025.

Campo/Bloco	°API
Alto Alegre	35,40
Andorinha	33,70
Araçás Leste	40,70
Arribaçã	37,00
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Camaçari	39,90

Carapitanga	36,00
Cardeal	25,12
Cidade de Aracaju	27,00
Colibri	33,00
Concriz	27,90
Crejoá	14,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Pau Brasil	35,10
Foz do Vaza-Barris	22,30
Galo de Campina	24,93
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	31,59
Irara	16,90
Iraúna	34,70
Jiribatuba	34,80
João de Barro	30,00
Muriqui	11,50
PA-1-BGM-6-ES_ES-T-506_R11	14,00
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,40
Piaçabuçu	27,00
Pitiguari	32,70
Rio do Carmo	40,00
Rio Joanes	39,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	36,50
Suindara	14,00
Tanatau	29,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

#### 4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP N° 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	2.656,3887
Alagoas	Alagoano	2.335,6622
Camamu	Baiano Mistura	2.192,9066
Campos	Barracuda-Carattinga	2.181,2047
Espírito Santo	Peroá	2.536,6327
Parnaíba	Gavião Branco	2.710,0030
Potiguar	Pescada	2.595,1764
Recôncavo	Murucututu	2.662,5069
Santos	Condensado de Mexilhão	2.656,3031
Sergipe	Tartaruga	2.268,3900
Solimões	Urucu	2.432,1892
<u>Maior do Brasil</u>	<u>Gavião Branco</u>	<u>2.710,0030</u>

<u>Empresas de Pequeno Porte</u>	Barra Bonita	2.431,7644
----------------------------------	--------------	------------

**5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETROLEO DE TODOS OS CAMPOS**

20. Os preços de referência do petróleo produzido em agosto de 2025 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 5322659 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/np/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).